PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, COM O REMANEJAMENTO DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL PARA OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ***Câmara Municipal de Guariba,*** Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia ___de _____ de 2025, aprovou e eu – ***Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba***, com fundamento no art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990, sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica extinta, na estrutura organizacional interna da Administração Pública do Município de Guariba, a ***Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil,*** com a extinção automática do cargo em comissão de ***Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil,*** que se encontra na vacância, e os seguintes remanejamentos de unidades internas:

I - para vinculação ao ***Gabinete Municipal:***

a) da ***Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC***, com a expressão ***"Defesa Civil",*** criada e regulada pela ***Lei nº 3.414, de 20 de abril de 2021,*** com a finalidade precípua de coordenar, em nível municipal, todas as ações e serviços de proteção e defesa civil: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de eventos adversos e origem naturais, tecnológicos e antrópicos no Município, que será regulamentada mediante decreto;

b) da ***Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndio,*** criada pela ***Lei nº 3.256, de 18/06/2019***, para continuidade das ações de prevenção e combate a incêndios e medidas correlatas, como buscas, resgate, salvamento, primeiros socorros e encaminhamento para atendimento médico de urgência, inclusive, quando no apoio às ações e serviços da ***Defesa Civil,*** que será regulamentada mediante decreto;

II - a unidade de serviços do ***Setor de Trânsito*** passa a ser vinculada à ***Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito,*** criada na forma do ***art. 2º, desta lei complementar,*** para dar continuidade às atividades do setor de trânsito e buscar solucionar as demandas prioritárias acumuladas nesse segmento administrativo de alta relevância da Administração Pública.

III - os serviços de monitoramento de câmeras eletrônicas no sistema de vigilância patrimonial passam a ser vinculados à ***Secretaria Municipal de Administração Geral,*** a fim de dar continuidade:

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br

a) à promoção da gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários;

b) à aplicação de tecnologia avançada, através do sistema de vídeo monitoramento de câmeras de vigilância instaladas nos próprios municipais, logradouros públicos e em pontos estratégicos do sistema viário da cidade.

Art. 2º. Fica criada, na estrutura organizacional interna da Administração Pública do Município de Guariba, a ***Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito,*** com a competência precípua de planejamento, gerenciamento e fiscalização dos transportes e trânsito urbano em geral, por meio da coordenação e elaboração de políticas públicas e programas administrativos destinados:

I - à promoção das atividades relacionadas com a execução dos serviços nas garagens, oficinas mecânica e elétrica de consertos e recuperação de veículos, máquinas e equipamentos, para controle efetivo de viagens diárias e de gastos públicos com peças, combustíveis, óleos lubrificantes, pneus, ferramentas e similares, de modo a atender as diretrizes emanadas do Gabinete do Prefeito;

II - à criação de políticas de mobilidade urbana, como ciclovias e melhorias na acessibilidade de pedestres, e de gestão de serviços:

a) de sinalização e ordenamento do trânsito e tráfego e de estudos de viabilidade do sistema de estacionamento rotativo ou "zona azul", na área central da cidade;

b) de suporte administrativo à ***Junta Administrativa de Recurso de infrações - JARI***, órgão colegiado responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidades de trânsito, criada pela ***Lei municipal nº 1.697, de 11/05/2000;***

III - aos estudos de medidas de incentivo de educação no trânsito e de planos e projetos de sentido de direção de vias públicas, sinalização horizontal e vertical, e implantações semafóricas e viárias.

§ 1º. Fica criado o cargo em comissão de natureza política, no Subquadro de Servidores em Comissão (Sub-QSC), de ***Secretário Municipal de Transporte e Trânsito,*** remuneração mensal de conformidade com os subsídios fixados pelo Poder Legislativo, através da ***Lei municipal nº 2.632, de 05/10/ 2012,*** com alterações dadas pela ***Lei municipal nº 3.788, de 25/04/2025,*** e requisito de livre provimento pelo Prefeito, preferencialmente, com conhecimentos, experiência ou formação na área pertinente.

§ 2º. Compete ao ***Secretário Municipal de Transporte e Trânsito*** a supervisão, coordenação, planejamento, controle de diretrizes político-administrativas e participação de decisões governamentais, bem como de orientação da execução, com autonomia, das atividades administrativas que constituem sua área de competência, de acordo com a definição dada pelo ***§ 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013,*** assim como as seguintes atribuições:

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br

I - supervisionar e proceder à coordenação superior dos serviços técnicos e operacionais da Secretaria, dando efetividade às atribuições específicas, estimulando e valorizando o cumprimento da ***Lei federal nº 9.503, de 23/09/1997,*** que instituiu o ***Código Brasileiro de Trânsito***, assim como a execução das atividades de:

a) administrar o estacionamento, a guarda e conservação dos veículos e máquinas da frota municipal, assim como gerenciar o uso e o consumo de combustível, registrando todas as ocorrências relacionadas como acidentes e multas, e manter toda a documentação da frota em dia;

b) manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, inclusive serviços básicos como troca de óleo até consertos e reparos mais complexos, através de diagnóstico e solução de falhas mecânicas e elétricas, com o acompanhamento de troca de peças defeituosas, a lubrificação de componentes, regulagem de sistemas como ignição e freios, calibração, alinhamento e balanceamento de pneus e rodas;

c) proporcionar a infraestrutura adequada para as garagens e as oficinas, incluindo espaços para manobra, estacionamento, borracharia e lavagem, de modo a garantir que a manutenção da frota seja realizada conforme as normas técnicas de segurança e qualidade;

d) providenciar o armazenamento e tratamento corretos de resíduos gerados nas oficinas, como óleo e graxa, de modo a garantir o descarte adequado, evitando contaminação do meio ambiente;

e) controlar os custos operacionais, por meio do fluxo de trabalho e das viagens diárias, mediante o gerenciamento, inventário de peças e ferramentas, o monitoramento do consumo de combustível, principalmente, aumento e redução de preços, e a fiscalização da utilização da frota para garantir o uso mais eficiente e econômico dos recursos públicos;

f) manter registros de trabalho das escalas de serviços de motoristas, de materiais, peças e ferramentas utilizados, custos, documentação e emplacamento dos veículos e máquinas, além de elaborar relatórios consolidados para garantir a transparência e o controle dos gastos públicos;

II - assessorar o Prefeito e demais secretários municipais na coordenação das ações de transportes e trânsito do Município, assim como promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando aprimorar as atividades destinadas a assegurar que todos os veículos e máquinas estejam em condições seguras e operacionais para a prestação de serviços públicos;

III - coordenar, controlar e executar a fiscalização de trânsito, com o apoio e cooperação das Polícias Civil e Militar do Estado, incluindo autuações e medidas administrativas, por meio da realização do processamento administrativo das infrações de trânsito, fiscalização do funcionamento do transporte coletivo e individual (ônibus, táxis, aplicativos como mototáxis, Uber

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br

etc.), realizar projetos de engenharia de tráfego para melhorar a fluidez e incentivar e fiscalizar os trabalhos na área de educação e segurança no trânsito do Município;

IV - supervisionar o controle de contratos e atas de registro de preços de fornecimento de peças, combustíveis, seguros veiculares e serviços terceirizados de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, e outros equipamentos relativos à área de transportes e transito, principalmente, quanto às previsões de vencimento de prazos de vigência e necessidade de eventuais prorrogações, inclusive, junto aos órgãos competentes, as providências relacionadas a recursos de multas aplicadas aos veículos da frota oficial;

V - realizar outras tarefas correlatas, que lhes forem determinadas pela autoridade superior, o Prefeito do Município de Guariba.

Art. 3º. O organograma específico da nova Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, na estrutura organizacional interna desta Prefeitura, passa a vigorar na seguinte conformidade:

1. Gabinete do Secretário;

1.1. Departamento de Transportes:

a) Setor de Gerenciamento de Garagens:

i) Seção de Oficinas Mecânica e Elétrica;
ii) Seção de Escalas de Motoristas e Operadores;
iii) Seção de Lavagens de Veículos;
iv) Seção de Manutenção Veicular;
v) Seção de Segurança das Garagens;

b) Setor de Compras e Serviços:

i) Seção de Cotação de Preços;
ii) Seção de Gestão de Contratos;
iii) Seção de Cadastro de Fornecedores;
iv) Seção de Cadastro de Materiais/Serviços;
v) Seção de Requisição de Licitação;

c) Setor de Almoxarifado:

i) Seção de Guarda e Distribuição de Materiais;
ii) Seção de Controle de Estoques;
iii) Seção de Fiscalização de Uso de Ferramentas;
iv) Seção de Planejamento de Compras;
v) Seção de Software de Gestão;

d) Setor de Manutenção de Frota:

i) Seção de Controle de Documentos:

ii) Seção de Vistoria de Veículos;
iii) Seção de Controle de Saída e Chegada;
iv) Seção de Fiscalização de Uso;
v) Seção de Avaliação de Custos e Consumos.

1.2. Departamento de Trânsito:

a) Setor de Trânsito Urbano:

i) Seção de Engenharia e Controle de Tráfego;
ii) Seção de Operação e Fiscalização de Trânsito;
iii) Seção de Educação para o Trânsito;
iv) Seção de Arrecadação e Apoio Administrativo;
v) Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, através do setor competente, a providenciar as alterações, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, decorrentes da criação e extinção de Secretarias municipais, nas respectivas unidades orçamentárias, para efeito de adequação às disposições desta lei complementar.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba (SP), em 24 de outubro e 2025.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 61/2025 **– do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.**

GUARIBA, de 24 de outubro de 2025.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que ***"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, COM O REMANEJAMENTO DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL PARA OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",*** para ser deliberado, discutido e votado com a máxima urgência possível, nos termos do ***artigo 43,*** respeitadas as restrições do seu ***§ 3º, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990***, bem como observadas as disposições pertinentes do ***Regimento Interno*** dessa ilustre Casa Legislativa.

Mediante a presente propositura, esta Administração Pública pretende extinguir a ***Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil,*** e criar a ***Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito,*** com as adequações orçamentárias necessárias, por força de que, o primeiro órgão se mostra praticamente inoperante, obsoleto, dado que suas atividades internas se concentram, na maior parte, nos serviços de vigilância do patrimônio público municipal, que atualmente se encontra em processo de modernização eletrônica, por meio da instalação de câmeras de vigilância nos prédios públicos e em várias ruas e avenidas da cidade e de sistema de monitoramento central.

Por outro lado, quanto ao segundo órgão, as demandas acumuladas são cada vez mais expressivas e preocupantes, para que Vossa Excelência e seus digníssimos pares: Vereadoras e Vereadores dessa elevada Casa Legislativa, tenha uma ideia mais exata do quão relevante é esta propositura, de acordo com levantamentos recentes e precisos, os custos dos serviços de manutenção das Garagens, são de ***R$ 15.000,00,*** por dia. Sem considerar os custos do consumo de combustível, que são da ordem de ***R$ 10.000,00***, também por dia.

Com despesas públicas realizadas em tamanha monta e concentradas nesse segmento administrativo das Garagens da Avenida Ernesto Buchi e do Residencial Santa Cruz, e Oficinas: mecânica e elétrica, onde permanece lotada uma quantidade muito elevada de servidores municipais, no qual são realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva de, atualmente, mais de ***180 veículos e máquinas*** da frota pública municipal, esta Administração Pública sequer dispõe de um órgão autônomo devidamente estruturado e organizado, que possa abranger toda a largueza de atribuições e atividades diretamente vinculadas nas áreas de transporte e trânsito.

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br

Veja, ainda mais, Vossa Excelência e os demais respeitados Vereadoras e Vereadores, que a presente propositura, praticamente, não objetiva aumentar a despesa municipal, na medida em que se extingue uma Secretaria para que seja criada outra. Não obstante isto, os dois setores vinculados na Secretaria Municipal, que ora se propõem a extinção, o da ***Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC,*** denominada como ***"Defesa Civil"***, juntamente com a unidade de apoio direto, denominada como ***Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios,*** e o do ***Setor de Trânsito***, constituem-se em prioridades pontuais, que precisam de soluções imediatas, por força de que são unidades administrativas e orçamentárias cujos serviços se destacam como essenciais para que a população guaribense possa ter uma qualidade de vida melhor.

Bem a propósito, os órgãos competentes do Governo do Estado de São Paulo já se manifestaram no sentido de que a ***Defesa Civil*** não deve ser vinculada e nem submetida hierarquicamente a nenhuma Secretaria Municipal. Pois como suas atividades fins se relacionam apenas com desastres ou eventos naturais, sobretudo casos de calamidade pública ou de situações emergenciais, o órgão deve estar diretamente ligado à autoridade maior do Poder Executivo. Consequentemente, o seu remanejamento fica direcionado para o ***Gabinete Municipal.***

Assim sendo, a ***Defesa Civil***, através da ***Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC*** -, e do ***Conselho Municipal de Defesa Civil – CONDEC -,*** vai dar continuidade às suas atividades de planejamento, articulação, coordenação, mobilização, execução de serviços e gestão das ações em situações de urgência, emergências e calamidade pública, no Município, junto ao ***Gabinete do Prefeito.***

E por via de extensão, à supervisão e controle das atividades típicas de socorristas da unidade de serviços da ***Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios*** e medidas correlatas, como de busca, resgate, salvamento, primeiros socorros e encaminhamento para atendimento médico de urgência, inclusive, por prestarem apoio direto às ações da ***Defesa Civil***, serão remanejados com esta para o ***Gabinete Municipal.***

Enquanto que o Setor de Trânsito, que se encontra provisoriamente anexado à ***Secretaria Municipal de Segurança Pública,*** por inexistir outro órgão público cuja natureza seja mais compatível com suas finalidades, na medida em que for criada a ***Secretaria Municipal de Transportes***, suas competências praticamente se unificam e solidarizam. Precipuamente, por causa de que a temática do trânsito é uma espécie diretamente ligada ao gênero transportes.

Portanto, nobre Excelência e demais digníssimos Vereadores e Vereadoras, esta unidade administrativa e orçamentária, hoje definida no atual organograma municipal como um simples departamento, atualmente possui gastos anuais e totais, com combustíveis, pneus, peças e óleos lubrificantes, superiores ao de vários outros órgãos existentes, de maior envergadura hierárquica.

As duas Garagens Municipais, a da Avenida Ernesto Buchi e a do Conjunto Residencial Santa Cruz, no exercício financeiro de 2024, reforçando-se as explicações já dadas acima, tiveram registrados em balanço um gasto total no valor de ***R$ 3.387.950,03***, somente com combustíveis, peças e serviços. E com despesas de pessoal, como motoristas e operadores de máquinas, mais encargos sociais e trabalhistas, além de vantagens remuneratórias como adicionais noturnos e gratificações, horas extras e diárias, o valor total foi de ***R$ 847.807,66.***

De modo que o valor total e anual, no exercício financeiro de 2024, foi de ***R$ 4.235.757,69*** e se constitui um dos maiores gastos operacionais deste Município. O que não chega a ser tão surpreendente, na medida em que, atualmente, esta Administração Pública, permita Vossa Excelência a repetição, possui algo em torno de ***180 veículos automotores***, entre automóveis, caminhonetes, caminhões, vans, microônibus, ônibus, tratores, pás-carregadeiras, retroescavadeiras, motoniveladora, além de motocicletas. O que por si só justifica gastos tão dispendiosos, que vão desde o consumo diário de combustíveis até os serviços complementares de manutenção automotiva, como borracharia, auto elétrica, tapeçaria e lavagens.

Por tais razões esta Administração Pública entende ser melhor reorganizar estruturalmente esse órgão de maior relevância no contexto municipal, para o que antes constituía apenas como um ***Departamento Municipal***, com a mesma equivalência e robustez de uma ***Secretaria Municipal***, por causa do porte avantajado que possui, não propriamente por conta dos gastos anuais mais expressivos que possui, mas sim por ser um dos órgãos públicos mais importantes no contexto da estrutura organizacional desta Municipalidade.

Expostas de maneira clara e objetiva as razões e justificativas que levam estar Administração Pública a extinguir a ***Secretaria Municipal de Segurança Pública*** e a criar a ***Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito***, espero que Vossa Excelência e os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal entendam a importância da matéria em questão, a fim de que deliberem discutam, votem e aprovem, com a máxima urgência possível, o presente projeto de lei complementar, que ora submeto à elevada apreciação desse Egrégio Poder Legislativo.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, ***CÁSSIO APARECIDO PEREIRA,*** Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br